

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO 2016

APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

1 – INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução nº. 3922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Estado do Paraná, denominado CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, 58, Centro, por meio dos seus gestores, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo seu Conselho de Administração.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os Ativos e Passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, são originários das contribuições dos servidores ativos e inativos e

dos entes patrocinadores, das compensações financeiras entre regimes de previdência e dos rendimentos das aplicações financeiras.

3 - DOS OBJETIVOS

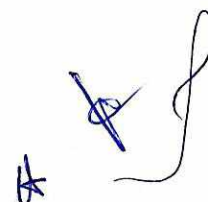
A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação entre os órgãos reguladores do Sistema e também aos participantes, buscado sempre adequar-se às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos e as advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporcionará ao Gestor e aos Conselhos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação da Carteira a Legislação e da estratégia de alocação de recursos.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos como renda fixa, renda variável e imóveis, quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexador, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A presente Política de Investimentos deve ser revista mediante proposição dos gestores com aprovação do Conselho de Administração do **RPPS** ou proposição do próprio Conselho, conforme legislação em vigor.



4 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes referentes à gestão financeira do **RPPS** com destaque para seu desempenho e a íntegra desse documento serão disponibilizadas na Internet ou por meio impresso.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, no prazo de até trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

5 - ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

5.1 – Objetivos da Gestão de Alocação:

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do IPCA acrescidos de juros de 6% ao ano.

Além disso, a política de investimentos complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do **RPPS** poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

5.2 – Segmentos de Aplicação:

Os segmentos de aplicação definidos na legislação que serão utilizados pelo **RPPS** em seus investimentos são:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento de imóveis.

5.3 – Metodologia de Gestão da Alocação:

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira, para a situação global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

6 - FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1 - Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do **RPPS** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais vier a adquirir cotas, deverão seguir as normas das legislações específicas.

6.2 - Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do **RPPS** em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com as normas das legislações específicas.

7 - DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

7.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelos Gestores externos no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e /ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso de Carteira Própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas como base de dados públicas e consultorias.

7.2 - Segmento de Renda Fixa

O **RPPS**, optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Ativos Autorizados



No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos no segmento Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

Segmento de Renda Fixa

	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FI e FIC 100% TPF	100%	Até 100%	Até 100%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI e FIC Referenciado RF (IMA e IDkA)	80%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FI e FIC Referenciado RF	30%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
FIDC em Condomínio Aberto	5%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FIDC em Condomínio fechado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI RF Crédito Privado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

7.3 - Segmento de Renda Variável

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, observando os índices da BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificação da sua carteira, visando proporcionar melhores condições para o atingimento da meta atuarial.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Variável, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco e das instituições financeiras vinculadas. A alocação dos recursos subordina-se aos seguintes limites:

Segmento de Renda Variável:

	Limite Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limite do RPPS para Alocação dos Recursos	Limite de alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de alocação do RPPS por Fundo
FIA com Benchmark Ibovespa, IBrX e IBrX-50	5%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	Até 20% do PL do RPPS (Art. 13)
ETF - Referenciado em Ibovespa, IbrX e IBrX-50	5%		Até 20%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Ações (o FIA pode alocar em ETF)	5%		Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Multimercado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI em Participações em Condomínio fechado	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa	5%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art 14)	

7.4 - Segmento de Imóveis

Até 100% (cem por cento), desde que respeitada a regra de alocação dos recursos neste segmento, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, do CMN.

7.5 – Avaliação de Desempenho:

Os fundos onde o RPPS mantiver seus investimentos serão objeto de avaliação de desempenho trimestral, semestral e anual, propostas pela Diretoria Executiva, analisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, considerando, retorno e índices de retorno ajustado pelo risco.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1 - Na Legislação aplicável a gestão de investimentos dentre as hipóteses previstas, será adotada em conformidade com a resolução do nº 3922 de 25 de novembro de 2010, do CMN, onde será realizada por Gestão Própria da Diretoria Executiva do **RPPS**.

8.2 - A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01.01.2016 a 31.12.2016 (12 meses).

8.3 - Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **RPPS**, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

8.4 - As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho de Administração do **RPPS** para avaliação e autorização.

8.5 - Observância à regulamentação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a forma de credenciamento das instituições financeiras privadas.

Cambé, 01 de dezembro de 2015.



Aldecir Cairrão



Jeferson Moura Orlando



Cleusa Soares de Almeida

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br